

---

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2016

---

---

**O MUNICÍPIO DE SERRANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, centro, Serrania, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.243.261/0001-06, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 150/2016, publicada em 12/05/2016, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 42/2016**, na modalidade **Tomada de Preços nº 02/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº8.666/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Comprovante de Visita Técnica
- b) Anexo II - Declaração de Idoneidade
- c) Anexo III - Declaração sobre o não Emprego de mão de Obra Infantil.
- d) Anexo IV - Credenciamento para Assinatura do Contrato.
- e) Anexo V - Memorial Descritivo/ Especificações Técnicas
- f) Anexo VI - Projetos Básicos/Executivo Digitalizados em *compact disc*
- g) .
- h) Anexo VII - Planilhas Orçamentárias Digitalizadas em *compact disc*.
- i) Anexo VIII - Minuta de Contrato.
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- j) - Anexo X - Declaração de elaboração independente de proposta .

---

---

### 01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

---

---

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, de empresa especializada em construção civil para **“IMPLANTAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY”**, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital, com recursos do **MINISTÉRIO DO ESPORTE (C.E.F) Contrato de Repasse nº.804928/2014**, na Rua Coronel Antonio Faustino,s/nº, Pátio do Ginásio Poliesportivo, sendo que a execução será realizada a partir da respectiva emissão da ordem de serviços, tudo conforme os projetos pertinentes em anexo que fazem parte integrante do Projeto Básico/Executivo. Prazo de execução da obra será de **03 (três) meses**.

1.2 Valor estimado para execução do serviço é de **R\$317.354,02 (trezentos e dezessete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos)**.

### 1.3 VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

1.3.1 DIA: 06 de junho de 2016 de 14.00 as 15.00 h, com agendamento prévio pelo e-mail: [licitação@serrania.mg.gov.br](mailto:licitação@serrania.mg.gov.br).

1.3.2 As empresas interessadas deverão providenciar CD/ PEN – DRIVE ou outra mídia de gravação, a fim de extrair as cópias de planilhas e projetos, objeto do presente certame, junto ao setor de Licitação no dia definido no item anterior.

---

---

## 02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

---

2.1 A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado é a seguinte:

27.813.0005.1.044 – Construção de Campo Society

FICHA: 448 – R\$24.854,02 – 44.90.51.01.0000

FICHA: 630 – R\$292.500,00 – 44.9.51.01.0024

Obras e Instalações de Domínio Público.

---

---

## 03- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

---

---

3.1 Poderão participar da licitação empresas que se encontrem cadastradas na entidade e cujas atividades (categoria e grupo) estejam referenciadas no cadastro exigido, definidas no anexo deste edital e que satisfaçam as demais exigências contidas no item 04 do presente edital.

3.2 As empresas não cadastradas na licitadora que desejem participar do certame poderão fazê-lo desde que obtenham o respectivo Certificado de Registro Cadastral até o **3º (terceiro)** dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos envelopes, conforme prazo previsto no presente edital.

3.3 Para fins do disposto em 3.2, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Cadastramento da Licitadora, situado na sede da mesma, no horário das 08.00 às 11.00 e de 13h00min às 18h00min horas, de segunda à sexta-feira, onde poderá obter as Normas para Cadastramento e, assim, se cientificarem das condições exigidas para tal.

3.4 Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei.

3.5 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

---

---

## 04- DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

---

---

4.1 Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 4 deste edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo Habilitação e o segundo o subtítulo Propostas de Preços, os quais deverão ser lacrados e

conter ainda na parte externa e frontal, além da Razão Social da empresa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE  
“ENVELOPE HABILITAÇÃO”  
TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2016  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ENVELOPE Nº 2**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE  
“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS”  
TOMADA DE PREÇO Nº02/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2016  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.2 Os envelopes serão Protocolados na Prefeitura Municipal de Serrania da seguinte forma:

**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:  
LOCAL: Área de Protocolo, Prefeitura Municipal.  
DIA: 10/06/2016  
HORA: até às 13h:00h (treze) horas**

4.3 A Abertura se dará no dia, horário e local e seguir:

**ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:  
LOCAL: Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.  
DIA: 10/06/2016  
HORA: 13h:30mim (treze horas e trinta minutos).**

4.4 O ENVELOPE Nº. 1 - “HABILITAÇÃO”, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 05, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da licitadora.

4.5 O ENVELOPE Nº. 2 - “PROPOSTAS DE PREÇOS”, deverá conter, obrigatoriamente, o item discriminado no objeto do presente edital, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

4.6 A proponente deverá apresentar proposta do serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de **Empreitada Menor Preço Global**.

4.7A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e os julgaram suficientes para elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

4.8 Os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços propostos para os serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas apresentadas em anexo e ser aprovados pela fiscalização da licitadora.

---

## 05 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

---

5.1. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

5.1.1 Certificado de Regularidade para com o fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 27);

5.1.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União)**, abrangendo **Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Previdência Social**; (Parágrafo 3º, Art. 195 da Constituição Federal); **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.4 Comprovante de Cadastro de Fornecedores, expedido pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, para emissão do mesmo serão necessários os seguintes documentos:

5.1.5 Declaração da direção da empresa Licitante, de que da sua diretoria, gerência, administração ou conselho técnico ou administrativo não participa servidor público da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais.

5.1.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.5.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- 5.1.5.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, EXCETO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 7º DA LEI 9.317 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996;
- 5.1.5.5 NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS** DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 DEVERÁ OBSERVAR O SEGUINTE:
- 5.1.5.5.1 Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;
- 5.1.5.5.2 Quando **não** optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
- 5.1.5.6 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou ainda concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. A CERTIDÃO DE CONCORDATA PODE SER SUBSTITUIDA PELA DECLARAÇÃO FORMAL E/OU VERBAL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DE QUE NÃO ENTROU EM CONCORDATA ANTERIOR AO PERÍODO VIGENTE DA LEI Nº11.101 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2005, SOB PENA DA LEI;
- 5.1.5.7 Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (ANEXO III).

---

## **6 – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

---

- 6.1 - À empresa vencedora será exigida garantia de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo ser: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; b) Seguro Garantia; c) Fiança bancária. Não se dará ordem para o início dos serviços enquanto **NÃO** estiver formalizada a garantia.
- 6.2 - A garantia de execução prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente em conformidade com art. 56 § 1º - I, II, III e § 2º 3º e 4º da Lei 8.666/93.

6.3 – O valor da garantia do contrato poderá, a critério único e exclusivo da administração, ser utilizado para custear eventual inadimplemento de eventuais obrigações e multas impostas à contratada sendo, para o caso do valor não ser suficiente, complementado tal valor na forma da Lei.”

6.4 – Caso os serviços não sejam concluídos no prazo contratual, mediante força maior e com a aquiescência da municipalidade, a garantia deverá ser renovada ou substituída por outra.

---

## 7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

---

**7.1** Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA'S, da **EMPRESA** e de todos os **PROFISSIONAIS** integrantes de seu quadro técnico;

**7.2** Comprovação de experiência/aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 2 (dois) **atestados de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, que comprovem que a **LICITANTE** e o(s) **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)** tenham executado obra e/ou serviço com características técnicas compatíveis ao objeto licitado, cuja complexidade tecnológica seja compatível em características, quantidades e prazos.

**7.3** Prova de que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), esta com o visto do órgão competente (DRT/MTb), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, ou documento de ingresso/ adesão, no caso de cooperado.

**7.4** As provas de capacitação técnica da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) podem se dar em atestados separados ou em um único documento.

7.7.1- Declaração de vistoria prévia dos locais onde os serviços serão executados, devidamente atestados pelo funcionário designado pela autoridade superior, contendo, inclusive, indicação e a qualificação do Engenheiro do licitante que a procedeu, conforme modelo contido no **Anexo I**.

7.7.2 - Apresentação de declaração de idoneidade, conforme modelo contido no **Anexo II** deste Edital;

7.7.3 - Apresentação de declaração sobre o uso de mão-de-obra infantil, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital;

7.7.4 - Apresentação da Credencial para assinatura do contrato, conforme modelo contido no **Anexo IV** deste Edital;

- 7.7.5 - Comprovação de registro do licitante no CREA e de estar em dia com as suas obrigações perante o mesmo;
- 7.7.6- Declaração de que todos os materiais a serem fornecidos e instalados serão de primeira qualidade, novos, resistentes e obedecerão ao padrão dos equipamentos existentes;
- 7.7.7- Declaração de que o licitante examinou os elementos fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA, não havendo nenhuma dúvida sobre os trabalhos a serem executados, referente à visita técnica a ser realizada no dia **06/06/2016 de 14.00hs às 15.00hs**, no local de execução do objeto, devendo o laudo respectivo acompanhar a documentação de habilitação;

### **ATENÇÃO**

Documentos necessários na Visita Técnica:

- **Credenciamento do Representante da Licitante**
- **Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA, (o qual conste que o representante da Licitante, responsável pela visita, é responsável técnico pela empresa)**
- **Carteira do CREA.**

- 7.7.8 - Declaração de que os preços unitários e o preço global propostos compreendem todas as despesas concernentes à prestação dos serviços relacionados e também como o fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra, taxas, impostos, fretes, encargos sociais, benefícios, licenças, provação, tributos e outras despesas pertinentes e necessárias, sem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, além de estar assinada em todas as suas folhas;
- 7.7.9 - Declaração de que os serviços serão executados sem que haja interrupção das atividades normais que se processam nas dependências das instalações, ressalvadas as interrupções documentadas, do conhecimento e aceitas pela municipalidade licitadora.

---

## **8 - RELAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**

---

- 8.1 A licitante deverá fornecer relação de equipamentos e instalações adequados e disponíveis para a execução da obra, admitida à equivalência, se tecnicamente viável, a juízo da municipalidade, devendo ser indicado equipamento mínimo em conformidade com os anexos deste Edital.
- 8.2 A licitante deverá, ainda, assumir o formal compromisso de empregar todo o material necessário no local das obras em rigorosa adequação técnica de qualidade, obedecidos os parâmetros fixados pelas especificações técnicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA.

8.3 Cada licitante deverá credenciar seu representante junto à PREFEITURA, necessariamente vinculado ao quadro permanente da empresa, para acompanhamento da referida vistoria.

**O não cumprimento destas exigências acarretará a inabilitação da empresa licitante.**

8.4 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou servidor por esta designada. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos.

8.5 A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste Edital, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir seu conteúdo, importará em imediata inabilitação do concorrente.

8.6 - Os documentos acima deverão ser entregues no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, em envelope específico de Habilitação, lacrado, conforme definido nos itens e subitens deste Edital.

---

---

## **09 - DA SESSÃO**

---

---

9.1 A Presidente da Comissão declarará aberta a sessão em data e hora especificadas neste edital, dando início aos trabalhos de identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

9.2 Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

9.2.1 As pessoas jurídicas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), atribuindo poderes bastantes para o outorgado representar junto à Comissão de Processo Licitatório.

9.2.2. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

9.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, a Comissão Permanente de Licitação não mais aceitará novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

---

---

## **10 - PROPOSTA COMERCIAL**

---

---



- 10.1 No “ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **sem rasuras, datilografada ou processada em computador**, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:
- 10.1.1 Descrição completa do serviço ofertado, constando todas as especificações,
- 10.1.2 Preços unitários expresso em numeral e preço total do serviço licitado, expresso em numeral e por extenso;
- 10.1.3 Prazo para conclusão das obras;
- 10.1.4 Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias, a contar da data de apresentação da mesma;
- 10.2 A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com **02 (duas)** casas decimais após a vírgula.
- 10.4 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

---

## 11- PROCEDIMENTO

---

- 11.1 O - presente certame será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:
- 11.2 - Abertura dos “ENVELOPES Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” e sua apreciação.
- 11.3 - Devolução dos “ENVELOPES Nº. 2 - PROPOSTA COMERCIAL”, fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 11.4 - Abertura dos “ENVELOPES Nº. 2 - PROPOSTA COMERCIAL” dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 11.5 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos da presente licitação e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços ou similar, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

- 11.6 - Julgamento com classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente certame.
- 11.7 - Adjudicação, com homologação pelo Sr. Prefeito do objeto da presente ao vencedor.
- 11.8 - Nenhuma proposta será admitida após o início da sessão pública.
- 11.9 - A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” serão realizadas em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela comissão.
- 11.10 - Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão.
- 11.11 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 11.12 - A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar ao licitante informações adicionais com a finalidade de esclarecer eventuais dúvidas em sua proposta.
- 11.13 - As decisões dos recursos e a abertura ou não dos envelopes nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL), das empresas atingidas pela impugnação, serão comunicados a todos os proponentes.
- 11.14 - Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e que, após o julgamento dos recursos, forem desclassificados, receberão de volta os envelopes nº 2.
- 11.15 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e desde que aceito pela Comissão.
- 11.16 - Para efeito desse item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

---

## **12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

- 12.1 Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, **O MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, desde que observado as especificações, prazo de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
- 12.2 Será desclassificada as propostas que apresentem valor superior ao estimado no item 1.2 do deste Edital.

- 12.2.1 Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
- 12.2.2 Não se refira à integralidade do objeto licitado;
- 12.2.3 Apresente preço simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente ineqüívvel, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.2.4 Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 12.2.5 Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento;
- 12.2.6 Não indicar expressamente a origem da produção, ou acrescentar expressões como “referência” ou “similar” e “conforme nossa disponibilidade de estoque”.
- 12.2.7 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- 12.2.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste certame.
- 12.2.9 A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.
- 12.2.10 Será classificado em primeiro lugar aquele licitante que oferecer a proposta de menor preço, conforme o artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com suas modificações posteriores. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93, ressalvados os casos específicos tratados pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.2.11 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem aos ditames deste edital;
- 12.2.12 Entendem-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor;
- 12.2.13 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;
- 12.2.14 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa e a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do subitem 12.2.12, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste subitem.
- c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 12.2.15 Se nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem anterior deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 12.2.16 O disposto nos subitens 12.2.11 ao 12.2.15, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
- 12.2.17 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, conforme o subitem 12.2.10 deste edital.
- 12.3. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar a qualquer um dos licitantes.
- 12.4. Para análise das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento.
- 12.4.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta da licitante que não a cumprir.
- 12.5 As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação do Setor do Engenharia juntamente com o Diretor de Obras e Serviços Gerais deste Município para verificação do atendimento ao objeto licitado.
- 12.6 Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 12.7 No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

12.8 As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

12.9 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

---

### 13 - PRAZOS

---

13.1 O prazo de execução, não poderá ser superior a **03 (três) meses**, sendo o início de sua execução realizada imediatamente a partir da emissão da(s) ordem(s) de serviço.

---

### 14 - ADJUDICAÇÃO

---

14.1. A aquisição do objeto deste certame far-se-á pelo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, observando os seguintes critérios:

14.1.1 O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual;

14.1.2 Será considerado desistente o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município proceder à contratação do licitante que houver obtido classificação subsequente no julgamento desta licitação;

14.1.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

---

### 15 - ENTREGA DO SERVIÇO LICITADO

---

15.1 O serviço licitado deverá ser executado na Rua Coronel Antonio Faustino, s/nº, Pátio do Ginásio Poliesportivo, situado neste Município, acompanhada da(s) nota(s) fiscal (is), nos prazos estabelecidos no presente instrumento, depois da assinatura do termo contratual e da respectiva emissão da ordem de serviço.

15.2 Os setores competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é o Setor de Engenharia e Secretaria de Obras e Serviços do Municipal de SERRANIA, Estado de Minas Gerais, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 O MUNICÍPIO DE SERRANIA reserva-se o direito de não receber o objeto do presente certame que esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, materiais em que se verificarem defeituosos e/ou não atendam às exigências dos projetos.

---

---

## **16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

16.1. Inexistindo manifestação recursal, a Comissão adjudicará o objeto da licitação em favor da proponente vencedora, com a posterior homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

16.2. O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual.

---

---

## **17 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO**

---

---

17.1 - O Município de Serrania procederá ao pagamento à contratada, após as respectivas medições com a apresentação dos comprovantes e documentação fiscal.

---

---

## **18 - DAS SANÇÕES**

---

---

18.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

18.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

18.3 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato.

18.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

18.5 -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de executar o serviço por dolo ou culpa.

18.6 O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada quaisquer delas.

---

---

## **19 - DOS RECURSOS**

---

---

19.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos e prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

- 19.2 As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.
- 19.3 Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, podendo ser protocolizados na Área de Protocolo do MUNICÍPIO DE SERRANIA, na Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Serrania/MG, no horário de 08.00h às 11.00h e de 13h00mim às 18h:00mim
- 19.4 Na hipótese de utilização do *fax símile*, os originais deverão ser protocolizados na Área de Protocolo do MUNICÍPIO DE SERRANIA, até 02 (dois) dias úteis da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento pela comissão.
- 19.5 Quem fizer uso do sistema, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e por sua entrega ao MUNICÍPIO DE SERRANIA.
- 19.6 O MUNICÍPIO DE SERRANIA não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Área de Protocolo, evitando, assim, problemas de casos de intempestividades e outros.
- 19.7 Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Serrania, que poderão impugná-lo no prazo legal, a partir de sua publicação.
- 19.8 As impugnações ao recurso também poderão ser enviadas pela mesma forma indicada neste item, aplicando-se as mesmas disposições neste contida.
- 19.9 A impugnação aos termos do edital deverá ser interposta no prazo legal, dirigida à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, devendo ser protocolizada na Área de Protocolo do MUNICÍPIO DE SERRANIA, na Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Serrania/MG.
- 19.10 Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do edital.

---

## **20 - DISPOSIÇÕES FINAIS.**

---

- 20.1 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e modificações posteriores, independente de menção expressa neste documento.
- 20.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 5.1.5.5, deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova

documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

- 20.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 20.4 A contratada, para fins de atendimento ao art. 13, II do decreto 7.983/2013 c/c item XIII, Cláusula Segunda Item 2.2 do Contrato de Repasse nº.804938/2014, concorda expressamente com eventual adequação do projeto que integra o presente certame licitatório e as eventuais alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 20.5 Fica reservado ao MUNICÍPIO DE SERRANIA o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.
- 20.6 Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo fixado neste edital, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pelo MUNICÍPIO DE SERRANIA, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo o MUNICÍPIO DE SERRANIA optar por revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.7. As decisões da Presidente e da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.
- 20.8 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação através do fone (35) 3284-1313, ou na Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Setor de Compras e Licitações, no horário de 08.00hs às 11.00hs e de 13.00hs às 18.00hs
- 20.9 Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Serrania, de 2016.

Ana Paula Silva  
Presidente da C.P.L



Maisa Maria Santos  
Secretária

Ederson Gonçalves Silva  
Membro

Ana Carolina Dias Ramalho  
Suplente

## **ANEXO I**

### **MODELO – COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA**

#### **ATESTADO DE VISITA**

**LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº-----**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº -----**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo “**IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY**”, sendo sua execução realizada a partir da emissão da ordem de serviços.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa -----  
-----, representada neste ato pelo Engº -----  
, CREA-MG ----- devidamente credenciado para tal fim, realizou nesta data visita técnica ao local de execução das obras, ficando ciente das condições das vias, características do terreno e demais detalhes relevantes a serem considerados na formulação das propostas técnico-comerciais.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado

Local/Data

Assinatura do responsável pela visita

## ANEXO II

### MODELO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

**Prefeitura Municipal de Serrania**

**At.: Comissão Permanente de Licitação**

**Ref.: Processo Licitatório nº -----**

**Tomada de Preços nº -----**

#### DECLARAÇÃO

A -----, inscrita no CNPJ- sob o N° ----  
-----, sediada -----, nº ----,  
Bairro-----, cidade -----, estado -----,  
interessado em participar da Tomada de Preços nº ----- Instaurado Pela  
Prefeitura Municipal de Serrania, declara que a proponente não se acha  
declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do  
direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Local/Data**

Assinatura do Representante Legal  
Nº RG

### ANEXO III

#### MODELO – DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À  
Prefeitura Municipal de Serrania

**At: Comissão Permanente de Licitação**

Ref: Processo de Licitação nº -----  
Tomada de Preços nº -----

#### DECLARAÇÃO

A Signatária -----, CNPJ nº -----  
----- por intermédio de seu representante legal -----, carteira de  
identidade nº -----, CPF sob nº -----  
---, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que não utiliza atividades laborativas,  
noturnas, perigosa ou insalubres menores de 18 (Dezoito) anos, e em qualquer  
trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de  
14 (Quatorze) anos.

Declara por tanto, estar regular com o exigido no art. 7º, Inciso XXXIII ° da  
Constituição Federal, combinado com art. 27 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterado pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade firma a presente declaração.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal

## ANEXO IV

### MODELO – CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À  
Prefeitura Municipal de Serrania

Ref: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**-----  
**TOMADA DE PREÇOS Nº** -----

O abaixo assinado, responsável pela nossa empresa, declara expressamente que o Sr. (a) **NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO**, é a pessoa credenciada a assinar a Carta Contrato TOMADA DE PREÇO Nº -----, caso sejamos vencedor deste certame.

**Local(UF)/Data**

Empresa.

\_\_\_\_\_  
Responsável.  
Nome  
RG/CPF \_\_\_\_\_

## **ANEXO V**

### **MEMORIAL DESCRITIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA OBRA: QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY LOCAL: Rua Coronel Antonio Faustino - Serrania - MG**

#### **01. INTRODUÇÃO**

Este caderno estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela CONSTRUTORA na execução dos serviços, e, em conjunto com o projeto, Normas Técnicas Brasileiras aqui citadas ou ainda a aquelas que porventura venham a substituí-las servirão de documento hábil a ação da FISCALIZAÇÃO.

A CONSTRUTORA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto básico com respectivo memorial, deste caderno de especificações e das condições locais onde serão executadas as obras, para poder desenvolver o projeto executivo que norteará a construção.

Qualquer dúvida sobre este caderno de especificações, ou ainda, sobre os detalhes deste projeto básico deverá ser discutido com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Serrania com antecedência mínima de 10 (dez) dias sobre a data prevista no cronograma contratual.

A CONSTRUTORA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

O Projeto Básico de Arquitetura e o presente memorial referem-se à obra de construção

de uma quadra de futebol society com recursos do Ministério do Esporte e **Prefeitura Municipal de Serrania**

#### **1.0 IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS**

1.1 PLACA DE OBRA (GOVERNO) em chapa de aço galvanizado

Deverá ser fornecida e instalada pela construtora a placa o oficial da obra conforme padrão do Ministério do Esporte nas dimensões com proporções de 8y para 5y e com área mínima de 2,50 m<sup>2</sup> (2,00m x 1,25 m).

## **2.0 IMPLANTAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL**

### **2.1 LOCAÇÃO DE OBRA:** execução de gabarito

Construir o gabarito formado por guias de madeira, devidamente niveladas, pregadas a uma altura mínima de 60 cm, em caibros, afastados convenientemente do prédio a construir. Mediante pregos cravados no topo dessas guias, através de coordenadas os alinhamentos são marcados com linhas esticadas, estas linhas marcarão os cantos ou os eixos das alvenarias e pilares (vestiário), assinalados com piquetes no terreno,

por meio de fio de prumo. Critério de medição: área de projeção horizontal conforme projeto anexo

## **3.0 DRENAGEM**

3.1, 3.2, 3.3 e 3.4: Execução de sistema de drenagem do tipo “espinha de peixe”, próprio para campos de futebol de grama sintética, composto por abertura de vala principal disposta no sentido longitudinal do campo e valas secundárias transversais (em relação à canaleta principal) equidistantes entre si, e a 45° em relação ao dreno principal. As valas serão escavadas manualmente, e deverão ser dimensionadas para atender a vazão de drenagem necessária para garantir que não ocorram acúmulos de água. As valas serão preenchidas internamente com tubo de PVC de 100mm e 150mm, reforçado para drenagem, recobertas com brita nº 2 e totalmente envelopados com manta geotextil do tipo Bidim, ou similar.

-O sistema de drenagem deverá ser conectado aos sistemas de captação e escoamento de águas pluviais, que serão fornecidos por esta Prefeitura junto aos campos.

Todas as escavações, transporte e bota fora deverão ser a cargo da empresa contratada.

## **4.0 CAMPO DE JOGO**

4.1 Nivelamento e compactação de toda área, incluindo a execução de caimento de 1% (um por cento) a partir do eixo longitudinal para as laterais, obedecendo ao projeto. Deverá ser feita a BASE para pavimentação com brita graduada numero 2 com nivelamento através de taliscas conforme queda de 1% constante do projeto. Após esta etapa, deverá proceder a compactação com rolo mecânico até atingir a compactação ideal com o solo.

4.2 Deverá ser feita nova base para pavimentação, com espalhamento de brita corrida e após seu nivelamento, deverá proceder a compactação com rolo mecânico até atingir a compactação ideal com o solo.

4.3 Após esta etapa, deverá ser feito novo TRATAMENTO superficial triplo -TST , com emulsão RR-2C

### **4.4 GRAMA SINTÉTICA**

A grama sintética deverá estar em conformidade com as normas dos laboratórios oficiais e das demais normas vigentes quanto na sua qualidade, da instalação e no nivelamento

adequado do material que compõe o sistema de amortecimento, reduzindo lesões e proporcionando muito mais conforto e segurança ao atleta.

Considerações importantes na preparação do piso para a aplicação da grama sintética:

- Execução do nivelamento do local, com método a critério da construtora, onde será executado o campo de futebol, incluindo a definição e marcação dos níveis;

- Execução de mureta perimetral de contenção com 60 cm de altura, em alvenaria de blocos de concreto 15 x 20 x 40 cm, revestidos interna e externamente com chapisco, emboço, reboco e pintura acrílica na cor verde; Deverá ser em todo o perímetro onde houver alambrado e conforme fechamento no projeto. Esta alvenaria será amarrada na estrutura do alambrado e terá fundações nas próprias estacas brocas referentes ao item. Deverá ser feito o cobrimento com areia .

- Execução de base asfáltica drenante, conforme item 4.1,4.2 e 4.3 da planilha orçamentária, própria para campos de futebol de grama sintética, confeccionada com camadas de brita graduada nº 1 e nº 0, compactadas e imprimadas com emulsão asfáltica tipo RR2C, tendo espessura média final de 10 cm. A base deverá seguir o caimento de 1% a partir do eixo longitudinal para as laterais do campo e não deverá ter desnivelamentos, bacias e depressões;

- Fornecimento e instalação de gramado sintético especial, próprio para a prática de futebol, cor verde, confeccionado em rolos de 3,90 metros de largura e até 50 metros de comprimento. O gramado será composto de base primária confeccionada em fibra de polipropileno revestida com dupla camada de látex, reforçada por camada de tecido geotextil e fibras de poliéster do tipo “Angel hair”, com a finalidade de suportar os rigores das intempéries e esforços mecânicos a que será submetida. A base primária deverá ainda ter micropóros dimensionados para permeabilidade de 184 litros de água por hora. A grama será composta por fios monofilamentares de polietileno LSR de baixa abrasividade, tratados com protetores de raios ultravioletas terá altura total de 50 mm, 8.000 Decitex, alta densidade de tufos, com aproximadamente 9.000 pontos por metro quadrado, conferindo ao gramado as condições ideais para receber a camada amortecedora composta de grânulos de borracha SBR especial, malha 10, limpa, peneirada e isenta de metais, que será aplicada superficialmente e entre fios, na proporção de 15 Kg por metro quadrado. Os rolos de grama sintética serão unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional (seaming tape), e adesivo especial de poliuretano, bi componente e à prova de água. As linhas demarcatórias de cor branca deverão ser confeccionadas com o mesmo material e especificações da grama sintética verde.

## **5.0 ALAMBRADO**

5.1 Para fixação da estrutura do alambrado e execução da alvenaria das muretas de

contenção do mesmo e do talude . Deverá ser feita escavacao manual de valas em terra compacta, prof. de  $0\text{ m} < h \leq 1\text{ m}$

5.2 Estaca a trado (broca) diametro = 20 cm, em concreto moldado in loco, 15 mpa, sem armacão.

5.3 Lastro de concreto, preparo mecanico

- 5.4 Armação de cinta de alvenaria estrutural; diâmetro de 10,0 mm. af\_01/2 015
- 5.5 Armação vertical de alvenaria estrutural; diâmetro de 10,0 mm. af\_01/2015. Deverão ser colocadas a cada 80 cm, perfurando os blocos e que deverão ser preenchido com argamassa nos locais onde não for preenchidos com graute das armaduras horizontais.
- 5.6 Graute fck = 25 mpa; traço 1:1,2:1,5 (cimento/ areia grossa/ brita 0/ aditivo) preparo mecânico com betoneira 400 l. af\_02/2015 será preenchido nos bloco recortados conforme detalhe em projeto.
- 5.7 Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida menor que 6m<sup>2</sup> sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af\_06/2014. Conforme o projeto, deverá se executadas uma mureta em alvenaria de bloco de concreto aparente, espessura 15 cm, do tipo vedação com uma altura de 60 cm acima do nível do gramado e com duas fiadas abaixo do solo com a finalidade de contenção da mesma e suporte do alambrado. A fiada superior deverá ser assentada com os furos para cima e preenchidos com argamassa para fixação da tela do mesmo. Deverá ser executada outra mureta de contenção do talude do terreno com altura de 60 cm na parte mais alta e morrendo a zero na parte inferior

## **5.8 ALAMBRADO ESPORTIVO**

ALAMBRADO para quadra poliesportiva,deverá ser estruturado em tubo de aço galvanizado c/ costura dim 2440. diâm 2" e tela em arame 14 BWG,malha quadrada com abertura de 2"(h=6,00m).

Deverão ser escavadas e concretadas estacas brocas com diâmetro 20 cm e com altura mínima de 1,50 m para receber as estruturas em tubo de aço galvanizado do alambrado.

5.9 A cada 1,94 metros, os tubos de aço de 2" de diâmetro deverão ser prolongados em 60 cm dentro da mureta de contenção e mais 100 cm dentro das brocas.

5.10 CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF\_06/2014

5.11 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF\_06/2014

5.12 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO

5.13 IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMÃOS, nas muretas do alambrado e nas de contenção nos locais onde estiver sob o solo.



5.14 PINTURA ACRILICA FOSCA, SEM MASSA, EM REBOCO COM SELADOR ACRÍLICO nas muretas do alambrado e nas de contenção nos locais onde receber revestimento externo. Os procedimentos deverão ser de acordo com NBR13245 2 1995 - Execução de pinturas em edificações não industriais

Procedimento executivo:

- 1) A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca e isenta de gordura, graxa ou mofo.
- 2) Aplicar sobre o reboco selador e aguardar a cura e secagem por no mínimo 30 dias.
- 3) Aplicar previamente fundo preparador.
- 4) Aplicar com rolo de lã.
- 5) Intervalo entre as demãos 4 horas.

## 6.0 ILUMINAÇÃO

6.1 POSTE de aço com conico continuo preto, flangeado, h=9m, fornecimento e instalação. Deverão tem base em chapa metálica e demais detalhes conforme Norma ABNT 14.744

6.2 PROJETOR para quadras e campo de futebol deverá ser retangular fechado com lâmpada a vapor metálico 400w com, ângulo regulável, com alojamento para reator

6.3 CABO ISOLADO isolamento anti chama 0.6/1KV-6 mm<sup>2</sup> - (1 condutor tipo Sintenax) - fornecimento e instalação com eletroduto, deverá ser certificado e atender as Normas da ABNT

6.4 CABO ISOLADO isolamento anti chama 0.6/1KV-16 mm<sup>2</sup> - (1 condutor tipo Sintenax) - fornecimento e instalação com, deverá ser certificado e atender as Normas da ABNT

6.5 DISJUNTOR termomagnetico bipolar padrao nema (americano) 10 a 50a 240v, fornecimento e instalação será localizado no QL atender as Normas da ABNT

6.6 Poste galvanizado escalonado reto engastado ht = 4,50m Padrão Cemig deverá ser localizado conforme projeto e atender as normas da concessionária.

6.7 Haste de aterramento aço zincado 25x25x2500mm Padrão Cemig deverá ser localizado conforme projeto e atender as normas da concessionária.

6.8 Padrão Cemig em Mureta, tipo C1, demanda de até 20KVA (2F+N) deverá ser localizado conforme projeto e atender as normas da concessionária.

6.9 QUADRO de distribuição até 6 circuitos deverá ser em chapa metálica, pintado com tinta automotiva e vedado conta intempéries. Deverá ser do tipo externo e fixado em no alambrado e isolado .

**7.0 SPDA** O Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas será com para-raios tipo Franklin, com cabo e suporte isolador, com fornecimento e instalação a cargo da empresa contratada. A cordoalha do sistema de aterramento será enterrada em uma vala de 60cm de profundidade com 30cm de largura e será de cobre nu. O aterramento será com haste copperweld 5/8 x 3,0m com conector Terminal aéreo em aço galvanizado com base de fixação h = 30cm. O para raio serão fixados em mastro simples de ferro galvanizado, h=1,50m, incluindo a base

para fixação. O alambrado deve ser conectado ao sistema de aterramento com conectores apropriados. Todo material deverá homologado pelo órgão regulador e de acordo com a ABNT. Para as devidas manutenções, instalar 4 caixas de inspeção em PVC 300 x 300 mm tampa fofo tipo solo conforme detalhe no projeto e próximas aos postes de iluminação. Demais detalhes conforme projeto anexo.

## **8.0 ACESSÓRIOS ESPORTIVOS**

- 8.1 Deverá ser fornecido CONJUNTO de traves para futebol, nas dimensões 5,00m x 2,20mpintadas, incluso rede, conforme padrões, normas e regras desportivas para a modalidade

## **DECLARAÇÕES FINAIS**

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT, as exigências do código de obras do município e das Concessionárias de serviços públicos locais.

O engenheiro responsável técnico pela construtora que executará a obra, deverá visitar a mesma pelo ao menos uma vez por semana, enquanto esta estiver em andamento, com a finalidade de tirar dúvidas técnicas com o engenheiro responsável pela fiscalização e autor dos projetos.

Assuntos relativos ao projeto somente poderão ser esclarecidos com o engenheiro responsável pela construtora.

A Engenharia da Prefeitura Municipal tem ciência das exigências estabelecidas neste Memorial Descritivo, comprometendo-se a cumprir tais instruções

A obra será entregue completamente limpa. A instalação elétrica será ligada à rede pública existente, sendo entregue devidamente testada e em perfeito estado de funcionamento.

Estará disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.

Em nenhuma hipótese, ocorrerá alteração nos projetos, detalhes e especificações constantes da documentação técnica aprovada pelo órgão gestor. Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições de materiais serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência ao órgão gestor, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

Serrania, 04 de Fevereiro de 2016.

Luiz Carlos Pelegrin / Prefeitura Municipal de Serrania  
Engenheiro Civil                      CREA MG 32.749/D-MG

**ANEXO VI**

**PROJETOS: BÁSICO/EXECUTIVOS  
DIGITALIZADOS**

**ANEXO VII**

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS  
DIGITALIZADAS**

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato para “**IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY**”, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa: \_\_\_\_\_, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

#### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

##### 1.1- DO CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE SERRANIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.261/0001-06 com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, 210 - Cep. 37.143-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCIO DIAS CAETANO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº.447.228.696-34 do RG. M -3.418.547 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pedro Leão da Costa, nº.85, B. Santo Antonio.

##### DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_., com sede nesta cidade na rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_ e do RG \_\_\_\_\_ SSP\_\_.

##### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório **nº42/2016**, Tomada de Preços nº02/2016, conforme a Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na supracitada Lei.

#### CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

DO OBJETO – O presente Instrumento Contratual tem por objetivo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de empresa especializada em construção civil para **“IMPLANTAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY”**, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital, com recursos do **MINISTÉRIO DO ESPORTE (C.E.F) Contrato de Repasse nº.804928/2014**, na Rua Coronel Antonio Faustino,s/nº, Pátio do Ginásio Poliesportivo, sendo que a execução será realizada a partir da respectiva emissão da ordem de serviços, tudo conforme os projetos pertinentes que fazem parte integrante do Projeto Básico/Executivo. Prazo de execução da obra será de **04 (quatro)** meses.

### **CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.**

#### **3.1 - DO PRAZO**

1.2.1 O prazo para execução dos serviços é de **90 (noventa)** dias, após a assinatura do contrato com a Prefeitura e a ordem de execução do serviço.

1.2.2 Vigência do presente contrato será da assinatura com término para **31/12/2016**

#### **3.2- DO VALOR**

3.2.1 - Para a execução do objeto contratual previsto na cláusula anterior, as partes ajustam o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo considerado como “preço total”.

- O Município de Serrania procederá ao pagamento à contratada, após as respectivas medições com a apresentação dos comprovantes e documentação fiscal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES:**

Compete ao CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste instrumento, nas condições determinadas no Edital.

Compete à CONTRATADA:

a) Cumprir o disposto na cláusula segunda deste instrumento.

b) Executar o objeto deste Contrato, observados os termos do Edital.

c) A contratante será responsável pela obtenção de todas as licenças necessária, inclusive a Licença Ambiental de Instalação das obras junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e/ou Município e do pagamento de todos os encargos necessários à obtenção das mesmas.

d) Todo material a ser descartado proveniente das obras, deverá ter a sua destinação de acordo com a classificação definida por ensaios específicos determinados pela Legislação Ambiental vigente.

e) Efetuar o pagamento de eventuais multas e sanções aplicadas, pela infringência de qualquer dispositivo legal.

f) A contratada, para fins de atendimento ao art. 13, II do decreto 7.983/2013 c/c item XIII, Cláusula Segunda Item 2.2 do Contrato de Repasse nº.804938/2014, fica obrigado e concorda expressamente com eventual adequação do projeto que integra o presente certame licitatório e as eventuais alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES**

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA MULTA**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

**Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:**

- **0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues;**

- **20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;**

- **10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.**

**O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.**

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:**

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº. **42/2016**, sob a modalidade Tomada de Preço **nº02/2016**, reportando ao Edital específico do qual este instrumento é parte integrante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas para a execução da presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2016, sob rubrica:

27.813.0005.1.044 – Construção de Campo Society.

FICHA: 448 – R\$24.854,02 – 44.90.51.01.0000

Obras e Instalações de Domínio Público

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS:**

A CONTRATANTE, observados os ditames da Lei 8.666/93, disporá que o objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, com redução ou aumento de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto avençado inicialmente, até o limite da modalidade, cuja adequação se fará por Termo Aditivo, justificando tal alteração.

**CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA: FORO**

As partes firmam o presente documento na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Alfenas, Minas Gerais, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

LÚCIO DIAS CAETANO  
Prefeito Municipal de Serrania

**Contratada**

TESTEMUNHAS:



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
Prefeitura Municipal de Serrania  
Serrania - MG

### DECLARAÇÃO

A signatária ....., CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº .....,  
declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas  
previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos  
termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro  
de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer  
o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do  
Pregão Presencial nº ....., realizado pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art.  
3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., ..... de .....de

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.  
Identificação

**ANEXO X**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.\_\_\_\_/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº .\_\_\_\_/2016

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

TOMADA DE PREÇOS nº.\_\_\_\_/2016

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital TOMADA DE PREÇOS nº.\_\_\_\_/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do TOMADA DE PREÇOS nº.\_\_\_\_/2016 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do TOMADA DE PREÇOS nº.\_\_\_\_/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do TOMADA DE PREÇOS nº.\_\_\_\_/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do TOMADA DE PREÇOS nº.\_\_\_\_/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do TOMADA DE PREÇOS nº.\_\_\_\_/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do TOMADA DE PREÇOS nº.\_\_\_\_/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do TOMADA DE PREÇOS nº.\_\_\_\_/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do TOMADA DE PREÇOS nº.\_\_\_\_/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Serrania antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

---

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)